



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 751 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1978.-

(Termo de Ajuste para a execução do programa de Educação Nutricional e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), da Secretaria de Apôio Administrativo, do Ministério da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal desta cidade).-



ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 02/78 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a assinar o Termo de Ajuste, para a execução do Programa de Educação Nutricional e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), da Secretaria de Apôio Administrativo, do Ministério da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo;

Artigo 2º- Para cumprimento do Termo de Ajuste referido no Artigo anterior, fica igualmente o poder executivo autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 45.972,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros), referente a cota de manutenção estabelecida no Termo, cuja importância reverterá em benefício do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar;

Artigo 3º- Os recursos necessários para ocorrer as despesas da importância acima, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente;

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 09 de Fevereiro de 1978.-


ANICETO GONÇALVES
(Prefeito Municipal)

Publicada e registrada na Diretoria de Administração na data supra.

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 09 de Fevereiro de 1978

DO CARMO